

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º12/2020

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

> EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO À AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO **CAÇAMBA** NOVO CONFORME CONVÊNIO MAPA N.º 892260/2019.

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO CARLOS MORETTI. no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria n.º 07/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o objeto abaixo especificado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.081/2016 e Convênio de repasse MAPA 892260/2019,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

DA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PRECOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	11/03/2020	09:00

1 - DO OBJETO:

1.1-Aquisição de caminhão caçamba novo, conforme descritivo constante no Anexo III, recursos provenientes do contrato de repasse nº 892260/2019/MAPA.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 LICITANTE: (nome da Empresa) **ENDEREÇO:**

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (nome da Empresa) **ENDEREÇO:**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- **b)** se representante legal, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **OBS. 1:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- **OBS. 2:** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- **c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- **3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor público do Município de André da Rocha/RS, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PRECO:

- **5.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:
- **a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;



- **b)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas:
- **c)** Proposta Financeira, o envelope nº 01, deverá conter a proposta comercial em uma via escrita, com valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes, etc. devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado.
- **d)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 DAS PENALIDADES deste Edital.
- **6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- 6.13. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou acima do valor máximo previsto na tabela constante no anexo III;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA "PEQUENO GRANDE PAGO"

NOSSA TERRA. NOSSO VALOR

- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no
- 6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.
- 6.17. Caso haja necessidade de adjamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; (Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. (Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará de funcionamento e localização).
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional (no mínimo 01) em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em características, quantidades e prazos;



- **b)** comprovação de ser fabricante/concessionário ou revenda autorizada pelo fabricante do objeto;
- c) declaração de que a Licitante presta Assistência Técnica, indicando onde esta será realizada, sendo que a mesma não poderá ser prestada a uma distância maior de 100 (cem) Km da sede do município de André da Rocha/RS e prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas para atendimento.
- **c.1)** caso a assistência técnica não seja realizada pela licitante, apresentar contrato autenticado de prestação de assistência técnica do proponente com a empresa terceirizada que prestará assistência técnica.
- **d)** declaração de que concederá o treinamento necessário de operacionalização do caminhão a 2 motoristas do município, quando da entrega técnica no Município, sem custo adicional;

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 – O prazo para entrega do objeto desta licitação é de até 90(noventa) dias, a contar da emissão da nota de empenho emitida pelo município e encaminhada ao fornecedor, renováveis por igual período, desde que justificada a impossibilidade de cumprir o prazo previamente estipulado.



11 - DO RECEBIMENTO:

- **11.1** O Objeto deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo do Município de André da Rocha/RS e recebida pelo Secretário Municipal da Agricultura, que atestará se as características do objeto estão em conformidade com o licitado;
- **11.2** Verificada a desconformidade do bem, a qualquer tempo, por parte do Município, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento do valor será feito em até 20 dias após a realização das seguintes etapas:
- a) Entrega do bem com a respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as seguintes informações: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892260/2019/MAPA
- **b)** Aprovação do objeto mediante vistoria realizada pelo responsável do ente governamental.
- c) Disponibilidade dos recursos financeiros a serem depositados em conta específica para realização do Contrato de repasse MAPA nº 892260/2019 e a consequente autorização da CEF para pagamento;
- **12.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2020:

1001 1001 Mecanização Agrícola 449052520000-Veiculos

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- **13.1**. A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **13.2.** Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo índice do IGPM, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **13.3.** O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo período no qual fica vigente o termo de garantia do veículo.
- **13.4**. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n. ^o 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.
- **13.5**. O Município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente roteiro(s) objeto deste instrumento.
- **13.6.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os Equipamentos serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal da Saúde.
- **13.7.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA "PEQUENO GRANDE PAGO"

NOSSA TERRA. NOSSO VALOR

14 - DAS PENALIDADES:

- 14.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- 14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haia concorrido:
- 14.1.2 multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0.5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;
- 14.1.3 suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal:
- q) fraudar a execução do contrato:
- h) falhar na execução do contrato.
- **14.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **14.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira n 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1330, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



- **15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- **15.8.** São anexos deste Edital:
- ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III DESCRITIVO DO OBJETO
- ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
- **15.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata-Rs, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **15.10.** Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no "site" www.andredarocha.rs.gov.br, ou no horário de expediente pelo fone 54 3611-1330, email: administracao@andredarocha.rs.gov.br

.

André da Rocha/RS, 27 de fevereiro de 2020
Sorgio Carlos Moratti
Sergio Carlos Moretti
Prefeito Municipal

Este edital	se en	contra e	examinado e	Э
aprovado Jurídica.	por	esta	Assessoria	а
Em/_	/			
Assess	or (a)	Jurídico	o (a)	



ANEXO I - PREGÃO Nº 05/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 05/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

a) Razão Social, CNPJ, enc	lereço/telefone/fax/e-mail:
b) Declaração de validade c	la proposta (mínimo de 120 dias)
c) Disponibilidade para entr	ega;
Óbs: Ó preenchimento do	s características do objeto oferecido) presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante s do objeto e exigências constantes no edital.
Local e data.	
-	Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa Nome do dirigente da empresa



ANEXO II - PREGÃO № 05/2020.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do present	e, credenciamos o(a)	Sr.(a)	, portador(a)	da cédula de
identidade nº	e do CPF nº	. a participa	r da licitação in	staurada pelo
Município de				
REPRESENTANTE LEGAI	*	•		•
empresa			como formular	propostas e
praticar todos os demais at	os inerentes ao certan	ne.		
Local e data.				
-				
	Assinatura do(s) dirig	iente(s) da empresa		
	Nome do diriger	, .		
	Nome ao airiaer	ne oa embresa		

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2 OBS. 1, do edital.



ANEXO III - PREGÃO Nº 05/2020

DESCRITIVO DO OBJETO

ÍTEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1 - UN	Caminhão novo, tração 6 x 2, zero km, ano/ modelo 2020/2020, 06 cilindros em linha, mínimo de 256 cv de potência, 91,8 mkgf de torque, gerenciamento eletrônico, ar condicionado, vidros elétricos, tambor, caixa de câmbio manual, 06 marchas a frente e 01 a ré, freio de estacionamento, freio auxiliar com válvulas de estrangulamento (top-break), abs equipado com caçamba basculante de 12 m³, com pistão frontal, tampa traseira, faixa reflexiva, para-choque homologado. Demais equipamentos e acessórios exigidos pela lei vigente, instalado sobre o chassi, com as devidas licenças. Caminhão na cor branca. Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias Garantia: 12 (doze) meses sem limite de quilometragem assistência técnica: No máximo a 100 km de distância do Município de André da Rocha/RS e prazo máximo de até 48 horas para atendimento, quando solicitado. Os custos dos serviços de revisões, de acordo com o recomendado no manual do veículo, devem ser inclusos no valor total, pelo período da garantia solicitada.	330.000,00



ANEXO IV -PREGÃO Nº 05/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0....../2020

		NOVO, CELEB ROCHA	BRADO ENTRI	E O MUNICÍP A	PIO DE ANDRÉ EMPR	É DA
CNPJ n André d Moretti,	nº. 90.483.066/000 da Rocha/RS, nes regularmente inve	E DA ROCHA/RS, pesson 1-72, com sede na Rua ste ato representado po stido no cargo, doravan , inscrita no CN	a Marcolino Po elo Prefeito M nte denominado IPJ nº	ereira Vieira, ⁄lunicipal, Ser o CONTRATA	n.º1393, centr nhor Sergio C ANTE, e a emp	ro de arlos oresa com
		, Ba , neste ato repre				
inscrita em conf 05/2020	no CPF nºformidade com a L	ei Federal nº. 8.666/93. ordada a celebração d	, dorava s e Licitação M	nte denomina lodalidade Pre	da CONTRAT <i>i</i> egão Presencia	ADA, al nº.
CLÁUS	ULA PRIMEIRA: D	OO OBJETO				
ÍTEM	QUANT.		DESCRI	ÇÃO		
(OO PREÇO E pagará à CONTRATA reais) pelo forr				

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Primeira do presente Contrato.

- O pagamento do valor será feito em até 20 dias após a realização das seguintes etapas:
- a) Entrega do bem com a respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as seguintes informações: CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA Nº 892260/2019
 - b) Aprovação do objeto mediante vistoria realizada pelo responsável;
- **c)** Disponibilidade dos recursos financeiros a serem depositados em conta específica para realização do Contrato de repasse MAPA nº 892260/2019 e a consequente autorização da CEF para pagamento;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

O prazo para entrega do objeto desta licitação é de 90 dias, a contar da emissão da nota de empenho emitida pelo município e encaminhada ao fornecedor, renováveis por igual período, desde que justificada a impossibilidade de cumprir o prazo previamente estipulado

O Objeto deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo de André da Rocha e recebido pelo Secretário Municipal da Agricultura, que atestará se as características do objeto estão em conformidade com o licitado;

Verificada a desconformidade do bem, a qualquer tempo, por parte do Município, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA** "PEQUENO GRANDE PAGO"

"PEQUENO GRANDE PAGO" NOSSA TERRA, NOSSO VALOR

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo período no qual fica vigente o termo de garantia do veículo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento de 2020:

1001 1001 – Mecanização agrícola

449052520000 - Veículos

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ADEQUAÇÕES

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;
- suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
 - Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista no Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:
- d) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 05/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Execução do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Sr Luiz Benvindo Alves da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 05/2020.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Andre da Rocha/RS,de de 20	20	
MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA SERGIO CARLOS MORETTI PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/__/___.

Assessor (a) Jurídico (a)